



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Locação de 1 (um) barco rebocador para balsa com capacidade para 25 toneladas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido à necessidade de garantir os serviços de travessia de passageiros e carga no Rio Itacaiúnas. Sendo assim, é de extrema necessidade a locação de barco rebocador para que haja a continuidade dos serviços na travessia do Rio por meio de Balsa, sendo este o único meio de transporte dos moradores que ali residem. Há necessidade também, para garantir escoamento de alimentos, tantos os que ali são produzidos, quanto os que os moradores precisam adquirir em outras localidades. O objeto garantirá ainda, acesso à saúde e educação e outros locais com maiores recursos para as comunidades locais.

Assim, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para os fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da cidade.

Os serviços ora declinados, caracterizam como serviços de natureza contínua, necessitando estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de manter a continuidade das atividades da Administração, garantindo, assim, o acesso a serviços básicos como saúde e educação, possibilitando o escoamento da produção e a chegada do desenvolvimento econômico para o local, restando demonstrado que a interrupção deste serviço pode gerar grandes transtornos tanto para a Administração quanto para os moradores considerando que é o meio de transporte mais adequado para a região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso.

4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço UNITÁRIO.

5. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

5.1. As quantidades a serem registradas constam de forma detalhada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE BARCO REBOCADOR PARA Balsa COM CAPACIDADE DE 25 TONELADAS Especificação : LOCAÇÃO DE BARCO REBOCADOR PARA Balsa COM CAPACIDADE DE 25 TONELADAS	12,000	MÊS	R\$ 28.883,32	R\$ 346.599,84
Total :					R\$ 346.599,84



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 346.599,84** (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

6. LOCAL E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão de transporte para travessia de passageiros, cargas, equipamentos, e outros, dentro dos limites estabelecidos por lei, no Rio Itacaiúnas, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará, em especial a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, devidamente designados para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato.

Em caso de avarias, o barco deverá ser substituído em no máximo 12(doze) horas.

Com sugestão, na operação do barco, acreditamos ser suficiente uma equipe composta por 02(dois) operadores e 02(dois) ajudantes.

Todas as despesas diretas e indiretas(com mão de obra), combustível, graxa, alimentação, transporte, taxas, cabos de aço e cordas, impostos e manutenção de todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços) são de responsabilidade da contratada.

Todos os EPI'S necessários a execução dos serviços, e de acordo com a legislação vigente, são de responsabilidade da contratada.

O período estipulado para a prestação do referido serviço está compreendido entre às 06:00hs e 18:00hs, de segunda a domingo, considerando embarque e desembarque.

A carga máxima permitida para transporte será de 25(vinte e cinco) toneladas.

Será de responsabilidade da contratada a instalação dos cabos de aço cordas, necessário para a travessia.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser formalizada por item e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta, prazo para iniciar os serviços e indicar ano de fabricação do veículo aquático.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO REBOCADOR

O barco rebocador deverá ser equipado com 02 (dois) motores - 04 (quatro) cilindros a diesel - em perfeitas condições de uso, sendo que 01(um) estará em operação e outro em reserva, e estar em perfeito estado de conservação e usabilidade, garantindo que não haja interrupções nos serviços a serem desempenhados.

A carga máxima permitida para transporte será de 25(vinte e cinco) toneladas

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado apresentado, poderá a Administração exigir da licitante que apresentou o atestado dúbio, que junte nos autos cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento dos produtos, objeto deste pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (do (s) atestado. Se o Atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração ou cópia simples desde que acompanhado do original para que o mesmo seja conferido por servidor competente.

Os itens e quantidades do atestado de capacidade técnica serão de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade (meses)
01	Locação de um barco rebocador para balsa com capacidade 25 ton	1,00	5 Meses

c) Declaração de que há na empresa disponibilidade de pessoal para a prestação dos serviços, do objeto da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a no mínimo 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Memorial Descritivo.

A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o barco rebocador em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança aos usuários;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo 1 (um) funcionário que representará a empresa no decorrer da execução do contrato.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.

Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente a realização dos serviços ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir.

Executar os serviços constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas dos respectivos Órgãos, no que couber.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEMOB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A garantia dos serviços deverá estar condicionada a efetivação dos serviços mediante fiscalização do responsável da SEMOB.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A Empresa deverá: fornecer E.P. I e E.P. C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

Nesse processo não se aplica, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016, por se tratar de locação de 01 (um) barco rebocador.

Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento inerente ao barco rebocador que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 72 horas contadas após a notificação;

Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do veículo em questão;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do barco;

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de uso do transporte e de qualificação exigidas neste Pregão.

Disponibilizar o barco rebocador do contrato de segunda-feira a domingo no horário de 06h:00 às 18h:00, para atendimento das demandas.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À contratada caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Obras.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização desta Secretaria.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme previsto no artigo 57, Inciso II da lei n.º 8.666/93.

Justifica-se o serviço contínuo em razão de ser o único barco que faz a travessia e que este serviço não pode ser interrompido porque prejudicará a Administração em levar serviços básicos e essenciais a população local.

O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de início de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando que, tecnicamente, é inviável, uma vez que se trata de apenas um barco.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes ao objeto desta licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2021

Atividade 04 122 3000 2.110 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos à locação, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

21. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

22. DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, com data – base da proposta da licitante.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicá-la;

Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, reexecutar os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Termo de Referência.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

WANTERLOR BANDEIRA NUNES:24685380215
Assinado de forma digital por WANTERLOR BANDEIRA NUNES:24685380215
WANTERLOR BANDEIRA NUNES
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 022/21